

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022
PROCESSO N.º 104/2022
EDITAL N.º 092/2022

1 - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, com sede na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, Cep 19820-000, telefone/fax (0XX18) 3373-4500, através da Comissão Municipal de Licitações, **FAZ SABER** a todos os interessados, atendendo à solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA**, para o Credenciamento de pessoa jurídica, proprietária de plataformas de cursos na área de Tecnologia da Informação na modalidade (EAD), para oferta gratuita e de livre acesso a população, em conformidade com as condições e exigências conforme Memorial Descritivo, que são partes integrantes deste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital.

1.2. A sessão de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do credenciamento e os envelopes dos documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado. A documentação será analisada pela Presidente da Comul com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

1.3. O recebimento dos Envelopes dos candidatos ao credenciamento será: até às 14h20 do dia 01 de julho de 2022, horário de Brasília – DF.

1.4. A abertura dos envelopes documentação - pedido de credenciamento será: dia 01 de julho de 2022 às 14h30min, horário de Brasília – DF.

2 – OBJETO

2.1. A presente Chamada Pública tem por objeto o **Credenciamento de pessoa jurídica, proprietária de plataformas de cursos na área de Tecnologia da Informação na modalidade (EAD), para oferta gratuita e de livre acesso a população**, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo.

3- DO PAGAMENTO

3.1- Não haverá nenhum tipo de pagamento por parte do Município, referente aos serviços prestados.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas:

a) Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

b) Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar com a Administração, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade pública, nos termos da Súmula TCESP nº 51¹; salvo as com proposta de Recuperação Judicial homologadas em juízo nos termos da Súmula TCESP nº 50².

¹ **Súmula 51:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento

c) Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

d) Que não se enquadrem nos termos do artigo 9º, da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

4.2 A empresa participante poderá manifestar-se por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo, desde que apresente no início da reunião, em separado, documento que o identifique como legítimo representante da licitante (procuração ou credencial com firma reconhecida). Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

4.2.1 A não-apresentação do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.2.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelope entregue após o horário ou em lugar diverso do previsto acima, nem pelo extravio do envelope "HABILITAÇÃO" que não forem entregues pessoalmente.

4.4. Toda e qualquer informação sobre habilitação e/ou informações técnicas com relação a este edital deverão ser feitas, por escrito, e endereçadas à Comissão de Licitação no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do pleito.

4.5. Não serão levadas em consideração quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.

4 – DO PROCESSAMENTO

5.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases: a) Divulgação do Chamamento; b) Análise da habilitação; c) Divulgação dos nomes dos habilitados, d) Homologação e, e) Credenciamento.

6 - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DO ENVELOPE e REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

6.1. Do recebimento dos envelopes:

6.1.1. A documentação exigida para habilitação deve ser apresentada em envelopes opacos e lacrados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, sito à Rua Aroeira, nº. 482 - Vila das Árvores – Tarumã/SP, nos horários de expediente, preferencialmente timbrados ou com o carimbo do CNPJ e com os seguintes dizeres na parte externa:

e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

² **Súmula 50:** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

A/C Comissão Municipal de Licitações:

Nome da Proponente

Endereço Completo da Proponente

CNPJ da Proponente

Chamada Pública n.º 002/2022

Processo n.º 104/2022

6.2. O credenciamento prévio dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. O interessado deverá apresentar o **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo do Anexo III.

6.2.2. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada devidamente datilografada ou digitada sem emendas e rasuras, juntamente com a documentação exigida neste edital, preferencialmente em papel timbrado próprio da licitante.

6.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

6.2.4. Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, **cópia do Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado**, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

6.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Chamada Pública.

7 – DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, **contrato social ou sua consolidação** e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta**

Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de **certidão expedida conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

c.1) Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da **Fazenda** (débitos não inscritos) e pela **Procuradoria** Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).

d) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo judiciário em pleno vigor, nos termos da Súmula TCESP nº 50;

7.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo III);

b) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

c) Declaração de desimpedimento de licitar e contratar com a administração pública (Anexo III).

d.1. Para fins de participação e habilitação, a proponente deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, onde conste que:

d.2.1. Todas as atividades referentes ao(s) curso(s) oferecido(s) são gratuitas, inclusive a(s) certificação(ões) a ser(em) deferida(s) ao cidadão pela conclusão do(s) curso(s), não sendo, portanto, devido pelo cidadão ou pela Prefeitura do Município de Tarumã qualquer valor, a qualquer título, pela sua participação no(s) curso(s);

d.2.2. Os custos necessários para a disponibilização e manutenção das plataformas e dos cursos será integralmente de responsabilidade do proponente;

d.2.3. Garantia da gratuidade da realização do(s) curso(s), nos termos da alínea "a", a todos os cidadãos que iniciarem sua participação no período da oferta gratuita, independente da realização de atividades ou sua conclusão após o encerramento do prazo de gratuidade;

d.2.3. O(s) curso(s) oferecido(s) é(são) regular(es) perante a legislação brasileira, especialmente a Lei de Direitos Autorais (Lei Federal no 9.610/1998);

d.2.4. Os dados decorrentes dos atos pertinentes a esse termo serão tratados nos termos da Lei 13.709/2018 - LGPD.

d.2.5. A relação jurídica decorrente da adesão do cidadão interessado ao(s) curso(s) oferecido(s) não gera qualquer responsabilidade à Administração Pública Municipal, em qualquer extensão;

d.2.6. Não cederá, a qualquer título, e não se utilizará dos dados do cidadão para quaisquer fins diversos do objeto deste edital;

d.2.7. A eventual desistência do cidadão interessado no(s) curso(s) ou sua não conclusão, por qualquer motivo, não gerará qualquer custo;

7.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

7.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5.2. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

7.5.2.1. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas, desde que apresentadas junto aos documentos originais, **no ato de abertura dos envelopes** pelo representante do órgão municipal com chancela própria.

7.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.7.1. Fica assegurado o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal em caso de restrição na documentação par as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações.

7.7.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7. DISPOSIÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

7.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do credenciamento, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.1.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.2. A verificação será certificada pela Comul e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no presente edital e anexo.

7.5. Caso algum documento apresente falha não sanável na sessão, acarretará na inabilitação do interessado.

7.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Comul procederá a adjudicação ao proponente habilitado.

7.7. O resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Tarumã www.taruma.sp.gov.br/licitacoes e Imprensa Eletrônica Oficial do Município <https://www.gdoe.com.br/taruma>.

8 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Quaisquer elementos e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Presidente da Comul e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Tarumã, Departamento de Licitações, situado a Rua Aroeira nº 482 – Vila das Árvores, através de requerimento por escrito.

8.2. Os interessados ainda poderão obter informações e/ou o Edital no endereço acima mencionado, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico licitacao@taruma.sp.gov.br. Maiores esclarecimentos através do tel: (18) 3373-7500 – ramal 9549 / 9530.

8.3. Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, cabendo à Comul decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

8.3.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comul até 03 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

8.3.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, e dentro dos respectivos prazos legais.

8.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração significativa do mesmo, capaz de afetar a participação, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

8.5. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarumã.

8.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

8.7. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega da habilitação, a Comul poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na participação. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tarumã.

9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, no artigo 109, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da habilitação, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comul.

9.3. A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax e e-mail.

9.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou

irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10 – ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Presidente da Comul sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Presidente da Comul, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. Prestar o objeto licitado conforme especificações deste edital e memorial descritivo;

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.4. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial.

11.5. Os serviços serão executados em conformidade com o Memorial Descritivo, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

11.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.7. Os custos necessários para a disponibilização e manutenção das plataformas e dos cursos será integralmente de responsabilidade do proponente;

13 – CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Governo, convocará no prazo de até cinco (05) dias, o licitante para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, bem como a suspensão temporária pelo prazo de doze (12) meses.

13.2. Caso a licitante adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Presidente da Comul poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

13.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

13.4. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

13.5. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

13.6. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado estão relacionadas na Cláusula Sétima do Anexo VIII - Minuta do Contrato de Credenciamento

16 - RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17 – DESCRENCIAMENTO

17.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

17.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.3. Será descredenciada, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso da Ata de Credenciamento.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tarumã ou através do site www.taruma.sp.gov.br/licitacoes.

18.2. Os interessados ainda poderão obter informações e/ou o Edital no endereço acima mencionado, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico licitação@taruma.sp.gov.br. Maiores esclarecimentos através do tel: (18) 3373-7500 – ramal 9549 / 9530.

18.3. É facultado à Comul, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.4. Os licitante intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comul, sob pena de desclassificação / inabilitação.

18.5. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

18.6. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. A apresentação da documentação de credenciamento implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se o licitante aos preços praticados neste instrumento e às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

18.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comul, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.

20.10. O Município de Tarumã se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.11. A contratação se fará com inexigibilidade de licitação prevista pelo artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

20.12. Integram o presente Edital:

20.12.2. Anexo I – Minuta de Contrato;

20.12.3. Anexo II – Modelo das Declarações necessárias;

20.12.4. Anexo III - Memorial Descritivo dos Serviços.

20.12.5. Anexo IV - Área Temática e Conteúdos Desejáveis

20.13. Os demais atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Local de grande circulação ou no Jornal Semanário distribuído no município de Tarumã.

20.14. Fica eleito o foro da Comarca de Assis para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Tarumã, 20 de junho de 2022.

FLÁVIA TEODORO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO I - (MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

"MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PROPRIETÁRIA DE PLATAFORMAS DE CURSOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA MODALIDADE (EAD), PARA OFERTA GRATUITA E DE LIVRE ACESSO A POPULAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA _____, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, nº. 482, – Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, nº. 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, e Inscrição Estadual nº. _____, com sede a Rua _____ nº. _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu representante legal o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ nº. _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância à Chamada Pública nº. 002/2022, homologado em _____, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 358/2003, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato o **Credenciamento de pessoa jurídica, proprietária de plataformas de cursos na área de Tecnologia da Informação na modalidade (EAD), para oferta gratuita e de livre acesso a população**, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO

2.1 – Não haverá nenhum tipo de pagamento por parte do Município, referente aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

3.1. Este termo de contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

3.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O início da prestação do serviço objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata a contar da assinatura do termo contratual e assim que convocado, nos termos definidos no Memorial Descritivo e conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

4.2. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços.

4.4. Os custos necessários para a disponibilização e manutenção das plataformas e dos cursos será integralmente de responsabilidade do proponente;

4.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Tarumã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do indeferimento de credenciamento do curso.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços objeto licitado;

5.1.2. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa contratada.

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.

5.1.4. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso ao local de execução dos serviços.

5.1.5. Fornecer os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços.

5.1.6. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor pública municipal, Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, designado a atuar na função de Gestor do Contrato.

5.2. São obrigações da Contratada:

5.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

5.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

5.2.7. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, órgão controlador, neste ato da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

5.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

5.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

5.2.10. Os serviços serão executados em conformidade com o Memorial Descritivo, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

5.2.12. A contratada deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

5.2.13. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial.

5.2.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.15. Os custos necessários para a disponibilização e manutenção das plataformas e dos cursos será integralmente de responsabilidade do proponente;

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

6.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

6.4. A sanção de advertência de que trata o item 7.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

7.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do contratado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no ato convocatório ou no contrato de prestação de serviço, que faz parte integrante do presente edital.

7.2. O credenciamento poderá ser rescindido por iniciativa ou interesse da credenciada/contratada, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento, quando cessarem as obrigações de ambas as partes.

7.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO COMPETENTE

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tarumã, ___ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
Bruno H. Ribeiro Fonseca
RG nº 40.034.003-3

2 - _____
Leidiane Rodrigues Leite
RG nº 45.786.724-3 SSP/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (Fora do envelope).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

REQUERER o seu credenciamento nos autos do Processo Licitatório nº. ____/2022 – Chamada Pública nº. ____/2022 da Prefeitura Municipal de Tarumã, para Credenciamento de pessoa jurídica, proprietária de plataformas de cursos na área de Tecnologia da Informação na modalidade (EAD), para oferta gratuita e de livre acesso a população, conforme memorial descritivo, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO (Dentro do Envelope II).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2022 – Chamada Pública nº. ____/2022, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2022 – Chamada Pública nº. ____/2022 para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

MODELO DE PROCURAÇÃO

EU,.....(sócio proprietário), residente na rua , na cidade de , portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa , situada a rua (Avenida)....., nº, na cidade de , Estado de , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Tarumã, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Chamada Pública, nº , para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de _____

Ass.

ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO
PROCESSO 104/2022 – CHAMADA PÚBLICA 002/2022

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, proprietária de plataformas de cursos na área de Tecnologia da Informação na modalidade (EAD), para oferta gratuita e de livre acesso a população.

Objeto: Cadastramento e divulgação no Portal da Prefeitura, plataformas gratuitas de cursos na área de Tecnologia da Informação, na modalidade "educação à distância (EaD)", com livre acesso a população em geral, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste TERMO. Equipe Técnica Responsável Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação. Da Elaboração do Projeto O trabalho de elaboração do presente TERMO foi realizado pela equipe da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

1. Descrição do Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, proprietária de plataformas de cursos na área de Tecnologia da Informação na modalidade "educação à distância (EaD)", para oferta gratuita e de livre acesso a população, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, com divulgação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Tarumã e suas redes sociais.

2. Objetivos e Justificativa: Nossa sociedade encontra-se frente a realidade do trabalho na era digital e, o desafio de estar preparado para o atendimento de uma demanda cada vez maior de mão de obra devidamente preparada. Adicionado a essa realidade, encontramos o quadro de deterioração de emprego e renda, decorrente da pandemia de COVID-19 que afetou grande parte dos brasileiros. A Prefeitura Municipal de Tarumã fomentará ações que permitam a capacitação do cidadão, entre elas as que permitam a oferta de cursos EaD gratuitos aos munícipes, a fim de ampliar a perspectiva de empregabilidade na área temática de Desenvolvimento de Sistemas, aproveitando-se de infraestrutura e expertise de instituições públicas e privadas.

3. Das Condições de Participação

3.1. Qualquer pessoa jurídica poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas às demais normas legais e às regras preconizadas neste termo.

3.2. A participação neste chamamento implica o reconhecimento pela proponente de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente TERMO.

3.3. Para fins de participação e habilitação, a proponente deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, onde conste que:

3.3.1. Todas as atividades referentes ao(s) curso(s) oferecido(s) são gratuitas, inclusive a(s) certificação(ões) a ser(em) deferida(s) ao cidadão pela conclusão do(s) curso(s), não sendo, portanto, devido pelo cidadão ou pela Prefeitura do Município de Tarumã qualquer valor, a qualquer título, pela sua participação no(s) curso(s);

3.3.2. Os custos necessários para a disponibilização e manutenção das plataformas e dos cursos será integralmente de responsabilidade do proponente;

3.3.3. Garantia da gratuidade da realização do(s) curso(s), nos termos da alínea "a", a todos os cidadãos que iniciarem sua participação no período da oferta gratuita, independente da realização de atividades ou sua conclusão após o encerramento do prazo de gratuidade;

3.3.4. O(s) curso(s) oferecido(s) é(são) regular(es) perante a legislação brasileira, especialmente a Lei de Direitos Autorais (Lei Federal no 9.610/1998);

3.3.5. Os dados decorrentes dos atos pertinentes a esse termo serão tratados nos termos da Lei 13.709/2018 - LGPD.

3.3.6. A relação jurídica decorrente da adesão do cidadão interessado ao(s) curso(s) oferecido(s) não gera qualquer responsabilidade à Administração Pública Municipal, em qualquer extensão;

3.3.7. Não cederá, a qualquer título, e não se utilizará dos dados do cidadão para quaisquer fins diversos do objeto deste edital;

3.3.8. A eventual desistência do cidadão interessado no(s) curso(s) ou sua não conclusão, por qualquer motivo, não gerará qualquer custo;

4. Da Documentação

4.1. Informações contendo a descrição, características, tempo de duração, carga horária do curso, período de gratuidade, emissão de certificado, bem como outras especificações e esclarecimentos que permitam a exata identificação e avaliação dos cursos na modalidade “educação à distância (EaD)” ofertados;

4.2. Documentos de regularidade do curso, quando o caso;

4.3. Todas as atividades referentes ao(s) curso(s) oferecido(s) devem ser gratuitas, inclusive a certificação a ser deferida ao cidadão inscrito pela conclusão do curso, não sendo, portanto, devido qualquer valor pelo estudante ou pela Prefeitura Municipal de Tarumã, a qualquer título, pela sua participação no curso;

4.4. Garantia da gratuidade da realização do(s) curso(s), a todos os munícipes inscritos que iniciarem sua participação no período da oferta gratuita, independente da realização de atividades ou sua conclusão após o encerramento do prazo de gratuidade;

4.5. Inexistência de custos pela desistência do cidadão interessado ou não conclusão do curso, por qualquer motivo;

4.6. A regularidade do curso perante a legislação brasileira, especialmente a Lei de Direitos Autorais (Lei Federal nº9.610/1998).

4.7. Poderão ser exigidos, a qualquer tempo, outros documentos e informações necessárias à avaliação do curso ofertado.

4.8. Não serão aceitos documentos rasurados.

5. Do Cadastro

5.1. Os cursos na modalidade “educação à distância (EaD)” ofertados serão avaliados em relação a sua pertinência temática e adequação.

5.2. Considerar-se-á que o curso tem pertinência temática quando tiver por escopo as áreas e conteúdos relacionados no Anexo IV deste edital, mediante apreciação e a critério da Comissão Especial de Avaliação dos Cursos.

5.3. Os cursos com inscrição deferida, com pertinência temática e adequação às áreas e conteúdos relacionados no Anexo IV terão seu cadastro deferido e serão divulgados pela Prefeitura.

6. Disposições Gerais

6.1. A inscrição das empresas com vistas a atender o objeto do presente Termo de Referência poderão ser feitas até o encerramento deste chamamento público.

6.2. A divulgação das plataformas no Portal desta Prefeitura será realizada por até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que a COMISSÃO verifique que a plataforma e os cursos continuem em conformidade aos objetivos iniciais.

6.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Tarumã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do indeferimento de credenciamento do curso.

6.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.5. A relação jurídica decorrente da adesão do cidadão interessado ao curso oferecido não gera qualquer responsabilidade à Administração Pública Municipal, em qualquer extensão.

6.6. As comunicações com o proponente serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico licitação@taruma.sp.gov.br.

6.7. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail licitação@taruma.sp.gov.br.

6.8. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico efetuará acompanhamento periódico a qualquer tempo, visando a verificação da conformidade da plataforma aos objetivos iniciais, e a manutenção da divulgação.

6.9. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, se necessário.

7. Conclusão

7.1. Tendo sido tomadas todas as providências para a elaboração do presente documento com obediência ao regramento legal, e objetivando alcançar o cumprimento do dever da eficiência pelo setor público, concluímos o TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO - IV

Área Temática e Conteúdos Desejáveis

PROCESSO 104/2022 – CHAMADA PÚBLICA 002/2022

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, proprietária de plataformas de cursos na área de Tecnologia da Informação na modalidade (EAD), para oferta gratuita e de livre acesso a população.

- Tecnologia da Informação
- Desenvolvimento de Sistemas
- Bancos de Dados
- MongoDB
- PostgreSQL
- MySQL
- CSS 3
- GIT
- HTML 5
- Java
- Javascript
- Lit
- Node.JS
- PHP
- Python
- React Native
- React.JS
- SCRUM
- Swift